

**2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021**

Segundo Termo Aditivo de quantidade do Contrato Administrativo nº 076/2022, oriundo do Chamada Pública nº 004/2021, que entre sicelebram, de um lado, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a COOPERATIVA DE PRODUTOS ORGANICIOS DA TRANSAMAZONICA, na forma abaixo.

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu, Cep: 68.372.855, na Cidade Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sra. **KATIA MIRELLA DA SILVA LOPES** - Secretária Municipal de Educação de Altamira. e, a empresa COOPERATIVA DE PRODUTOS ORGANICIOS DA TRANSAMAZONICA, inscrito no CNPJ/MF nº 10.509.140/0001-43, situada na Zona Rural, Rodovia Transamazônica, KM 27, S/N, CEP:68.383-000 em Vitória do Xingu, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. MARCOS ROBERTO DE SOUSA SANTOS, em observância as disposições gerais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 076/2022-SEMED, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto Valor Contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato Nº 076/2022-SEMED, a qual tem fundamentação legal no Art. 65, I, b e § 1º da lei 8.666/93 e alterações.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL**

2.1 Os preços unitários fixados no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato Nº 076/2022-SEMED, mantem-se o mesmo do contrato original, onde por este termo aditivo do contrato original terá acréscimo de quantitativo o que corresponde a até 25% do valor original do contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	V.UNT	QTD DE ATÉ 25%	VALOR DE ATÉ 25%
------	----------------	--------	-------	-------	----------------	------------------



09	Corante regional, urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	1.774	KG	R\$ 15,17	443	R\$ 6.720,31
22	Polpa de Fruta integral pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega	26.248	KG	R\$ 13,83	6.562	R\$ 90.752,46
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 97.472,77</b>

### 3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2023 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação**

**PROJETO ATIVIDADE:**

**12 361 0008 2047 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Indígena – PNAEI**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Transf. Educação

15 52 00 00 – Transferência de Recursos do PNAE



**12 361 0008 2048 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – PNAE EF**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Transf. Educação

15 52 00 00 – Transferência de Recursos do PNAE

**12 361 0008 2049 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – RESEX**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Transf. Educação

**12 365 0008 2068 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Pré-Escolar – PNAE PE**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Transf. Educação

15 52 00 00 – Transferência de Recursos do PNAE

**12 365 0008 2069 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar de Creches – PNAE CRE**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Transf. Educação

15 52 00 00 – Transferência de Recursos do PNAE

**12 366 0008 2070 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE EJA**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Transf. Educação

15 52 00 00 – Transferência de Recursos do PNAE

**12 367 0008 2071 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Educação Especial – PNAE**

**AEE**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Transf. Educação

15 52 00 00 – Transferência de Recursos do PNAE

**12 362 0006 2308 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio – ESTADO**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 71 00 00 – Transferência de Convênio-Estado/Educação

**12 362 0006 2309 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio – PNAE**

**EM**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Transf. Educação

15 52 00 00 – Transferência de Recursos do PNAE

**4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:**

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível.

E, por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) via de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Altamira-PA, 10 de fevereiro de 2023.



---

**KATIA MIRELLA DA SILVA LOPES**

Secretária Municipal de Educação

**CONTRATANTE**

---

**COOPERATIVA DE PRODUTOS ORGANICOS DA TRANSAMAZONICA**

CNPJ/MF n.º 10.509.140/0001-43

**MARCOS ROBERTO DE SOUSA SANTOS**

**CONTRATADO**

